ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Cássio Oliveira Camilo, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sr. Pedro Henrique de Souza Rocha, o Diretor-Presidente, Sr. Nelson Hideaki Fujimoto, e o Diretor de Investimentos e Seguridade, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Finalização do exercício de 2020; 2. Ação Fiscal da PREVIC; 3. Subvenção econômica / adiantamento de contribuição; 4. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Logo em seguida, o Sr. Nelson discorreu sobre a ação fiscal da PREVIC, em que estão solicitando documentos e relatórios, desde o dia 03/11/2020, e informou que a PREVCOM-BrC está conseguindo cumprir todas as etapas. Outro assunto abordado por ele foi a questão do orçamento e da subvenção / adiantamento de contribuição. Confirmou que o entendimento do parecer da Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE foi pela subvenção. Assim, a Secretaria de Economia encaminhou um projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que considerará todo o passado da fundação como subvenção e, a partir de 2021, a PREVCOM-BrC será inserida na Lei Orçamentária Anual - LOA, por exigência da PGE, e seu orçamento será bem apertado. Esclareceu, também, que com sua chegada à fundação, em 2020, ocorreu um aumento de despesa não prevista, por isso irão solicitar uma suplementação, por volta de R$100.000,00, para fechar o ano. O Sr. Murilo complementou que foram entregues os documentos à PREVIC em três etapas e todos os questionamentos foram respondidos de forma tempestiva; acredita que a PREVIC irá verificar com maior detalhe o PGA, pois as receitas próprias da fundação são muito pequenas quando comparadas às suas despesas e, agora, neste momento, estão aguardando um posicionamento deles. Confirmou que o entendimento pela subvenção econômica convalida tudo o que foi feito pela PREVCOM-BrC ao longo dos últimos quatro anos, além de informar irão solicitar a suplementação orçamentária para o exercício de 2020, como apontado no Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal, do 1º semestre de 2020. Informou, também, que a auditoria independente já foi contratada, por meio de processo licitatório; já começaram a trabalhar nos balancetes e, em fevereiro, finalizam o trabalho, que será enviado ao Conselho Fiscal para ciência e em seguida ao Conselho Deliberativo, para que seja encaminhado à PREVIC até o dia 31 de março. O Sr. Marcelo ponderou sobre a referida suplementação, dizendo que a tendência dos maiores gastos ocorreria no segundo semestre, ficando uma maior defasagem entre o orçamento planejado e o executado; ressaltou que, em outubro, o PL da fundação estava em R$500,00. O Sr. Murilo afirmou que esse problema será regularizado com a questão da subvenção e que a estimativa do PL da fundação é de R$1.400.000,00, dependendo, ainda, das despesas do mês de dezembro. Ainda, explicou com maior detalhe que de 2017 a 2019, o empenho utilizado para o repasse de recursos à PREVCOM-BrC tinha a natureza de subvenção econômica. A partir de março de 2020, com o parecer da PGE, eles reclassificaram essa natureza para adiantamento de contribuição do "Grupo 01", então, por prudência, o recurso passou a ser registrado pela fundação como dívida (e não uma receita efetiva da fundação). Portanto, até 2019, não será necessário que a fundação altere o balanço. Apenas a Secretaria de Economia terá de alterar o seu balanço, pois, por mais que o empenho tenha sido feito como subvenção, eles estavam classificando como dívida. O Sr. Nelson complementou que está tudo bem documentado e registrado e acredita que não terão mais problema com a natureza do repasse. Em relação à questão da transferência, ele disse que fizeram um relatório completo

para a PREVIC, informando que já possuem autorização legal para fazer a transferência. A Sra. Bruna solicitou que o relatório seja encaminhado ao Conselho Fiscal; solicitação atendida pelo Sr. Nelson. O Sr. Marcelo lembrou que, no parecer da PGE sobre a subvenção econômica, estava solicitando a apuração da responsabilidade dos gestores pelo eventual desequilíbrio das contas do PGA. O Sr. Nelson informou que não há preocupação nesse sentido, pois há o estudo de viabilidade da instituição de 2017 e de 2019, há vários documentos que respaldam com tranquilidade o trabalho da fundação, todos os gastos foram feitos dentro do regulamento, todas as licitações obedeceram à lei geral de licitações. O Sr. Marcelo solicitou notícias sobre o benefício especial. O Sr. Nelson falou que esse assunto está sendo conduzido pela GOIASPREV, que já está pronto e em breve será apresentado ao Governador, informou que os números estão tranquilos, não extrapolam nenhum consenso. Informou ainda, a dificuldade da contratação de uma empresa especializada para fazer o relatório de controles internos, pois as empresas não mostraram interesse na contratação. O Sr. Murilo esclareceu que o controle interno da fundação está bem mais atuante e que, enquanto não fazem essa contratação, a PREVCOM-BrC possui um profissional que está realizando essas atribuições; informou que o controle interno pode não estar ideal ainda, porém está sendo ajustado, e entende que estão num bom caminho para esse fim, pois está sendo desenvolvido e vem melhorando a cada dia. O Sr. Marcelo destacou que o controle interno é bastante cobrado pelo Conselho Fiscal, pois é um dos itens que fazem parte do rol de atribuições deste Conselho, que entende que as atividades estavam deficitárias quando se comparava com o rol de atividades descritas no regimento; e espera que a atual ocupante do cargo tenha tido o desenvolvimento das competências necessárias para atuar no cumprimento das suas atribuições; ressaltou, também, a importância da participação dela nas reuniões do Conselho Fiscal. O Sr. Murilo informou que a transferência da fundação para outro ente deve ser feita em 2021, no máximo em 2022 e, até lá, tem de estar tudo correto e o controle interno tem que estar atuante. A Sra. Bruna informou que fez uma breve leitura da resposta referente ao Relatório de Controles Internos, encaminhada pela PREVCOM-BrC no dia 07/12/2020, porém sentiu falta de uma resposta mais específica em relação aos questionamentos levantados a respeito do controle interno, e recordou que a fundação também não respondeu a um Ofício encaminhado pelo Conselho, que já foi reiterado. Explicou que a resposta ao referido relatório ficou superficial, pois não responderam aos itens questionados de forma particularizada. O Sr. Murilo avisou que irá comentar o ocorrido com a Diretoria. Já em relação aos ativos, ele informou que o ano foi muito volátil, mesmo com os produtos que estão trabalhando, que são bem seguros; não é um problema pontual da fundação, mas o mercado está tentando se recuperar. Em relação a um questionamento apontado no Relatório de Controles Internos, informou que os recursos da fundação estão 100% lastreados em títulos do tesouro nacional, em que pese a Caixa Econômica ser a administradora e gestora do fundo, portanto se enquadram no inciso I, do art. 37 da Resolução nº 4.661, quanto ao limite por emissor. E disse que a PREVIC não questionou esse enquadramento e deu um exemplo da SP-PREVCOM. Quanto à diversificação dos ativos, falou que o Comitê de Investimentos está fazendo uma proposta de readequação da política, abrindo o leque para poder investir em mais produtos, sempre obedecendo a lógica do risco / retorno. Confirmou que a custódia já está vigente e funcionando e não terá problema em diversificar até para outras administradoras e gestoras. Disse que uma questão que também deve ser modificada é em relação aos índices de referência do PGA, pois não há como pensar num horizonte de médio / longo prazo para esses recursos, talvez o índice de referência dele seja o de um produto próximo do curto prazo; já o índice de referência do PGS ainda está em avaliação. Falou que deve terminar o ano com a carteira, tanto do PSG quanto do PGA, com algo em torno de 6% de rentabilidade. Na política de investimento o índice de referência é o IPCA + 3% e a janela de avaliação deve ser feita de 12 a 24 meses. Informou que já fez várias simulações e a fundação deve cumprir o índice de referência para o ano de 2020 e acredita que pode ter um fechamento da curva de juros, que refletirá nos títulos da fundação, podendo ter um prêmio vinculado a isso no mês de dezembro. Falou sobre o encerramento do mandato da diretoria em 31/12, o Sr. Edson já comunicou que será seu último dia, mas os demais dependem de recondução. O Sr. Marcelo discorreu sobre alguns pontos a serem levantados em relação ao PGS: 1) existe uma diferença entre as informações constantes no planejamento e as informações constantes na execução mês a mês (fluxo de caixa); 2) há uma pequena diferença entre o registro do PGA e do PGS em algo entorno de R$316,00, na parte das contribuições (o que está demonstrado como receita do PGS não é igual à receita do PGA para um mesmo item); 3) há um item que não aparece no planejamento, mas aparece na despesa em “outras contas a pagar” no PGS, que gera uma diferença superior a R$100.000,00. O Sr. Murilo informou que anotou os questionamentos e irá verificar o planejamento do PGS para que fique tudo adequado. A Sra. Bruna solicitou informações a respeito da empresa SINQIA, pois, quando o Conselho Fiscal solicitou o último balanço, o Sr. Luiz Fernando

informou que estava ocorrendo um problema com a SINQIA. O Sr. Murilo disse que o problema já aconteceu em alguns meses e envolve o fechamento do balancete; todos os dados foram lançados, mas na hora do processamento final da contabilidade ocorreu uma falha no sistema, portanto, foi aberto um chamado, a empresa atendeu e regularizou o balancete. O Sr. Pedro lembrou que na última reunião do Conselho Deliberativo, em que o Conselho Fiscal foi convidado a participar, a PREVCOM-BrC tinha a proposta de contratar um consultor para o processo de migração, o nome indicado foi de um ex-diretor da PREVIC. O Sr. Murilo informou que a diretoria fez uma pesquisa de mercado que foi lançada para algumas empresas (algumas responderam e outras não); informou também que a contratação não será por inexigibilidade, que o termo de referência está sendo confeccionado e que irá obedecer ao rito interno de contratação; ainda estão analisando a questão de quem deve fazer a contratação, se a fundação ou o patrocinador. Isto está sendo trabalhado dentro de um processo. Outro item, informado pelo Sr. Murilo, que foi cobrado pela PREVIC, é a educação financeira e previdenciária e a relação com os participantes. Ele disse que nos últimos meses tiveram algumas adesões automáticas (delegados de polícia e servidores das áreas de gestão governamental). Eles conversaram com as associações e com o grupo desses servidores, que foram informados dos benefícios da previdência complementar e das regras previdenciárias; também foi realizada uma reunião com cerca de 80 pessoas da CGE, junto com a GOIÁSPREV; e a próxima atuação será junto aos delegados, pois têm regramento próprio de previdência. Às nove horas e trinta e sete minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, eu, Bruna Coelho Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central, declarei encerrados os trabalhos. E, para constar, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 16/02/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIO OLIVEIRA CAMILO**, **Conselheiro (a)**, em 16/02/2021, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA**, **Conselheiro (a)**, em 16/02/2021, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2021, às 02:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018422094** e o código CRC **F96426AE**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO 0- BLOCO 4, 5º ANDAR, SALA 13 (62)3201-6011